

Errata nº 002/2025

OBJETO: Errata nº 001/2025 do Edital de Licitação nº 015/2025 Pregão Eletrônico nº 014/2025, que visa a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens para composição de kits de materiais de papelaria, para atendimento das demandas dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Administração Pública, no uso de suas atribuições, torna pública as seguintes retificações no Termo de Referência, anexo ao edital em epígrafe:

1. No item 4.2, que trata dos requisitos dos itens:

No Lote 1, item 1.1, e no Lote 2, item 2.1, onde se lê: "Requisitos de Segurança e Durabilidade: Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15733:2021 – Tecnologia gráfica — Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível — Requisitos".

Leia-se: "Requisitos de Segurança e Durabilidade: Não se aplica".

No Lote 1, item 1.4, onde se lê: "Requisitos de Segurança e Durabilidade: Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15731:2021 – Tecnologia gráfica – Blocos de desenho – Requisitos".

Leia-se: "Requisitos de Segurança e Durabilidade: Não se aplica".

No Lote 1, itens 1.6, 1.7 e 1.8, no Lote 2, itens 2.4, 2.5 e 2.7, e no Lote 3, itens 3.3, 3.4 e 3.5, onde se lê os “requisitos de segurança e durabilidade”, leia-se: “Requisitos de Segurança e Durabilidade: Exige apresentação de certificação FSC, CERFLOR ou equivalente”.

No Lote 1, itens 1.6 e 1.7, no Lote 2, itens 2.4 e 2.5, e no Lote 3, item 3.3, onde se lê: “miolo em papel offset branco pautado 63 g/m²”.

Leia-se: “miolo em papel offset branco pautado com gramatura mínima de 56 g/m²”.

No Lote 1, item 1.8, no Lote 2, item 2.7, e no Lote 3, item 3.4, onde se lê: “miolo em papel offset branco 75 g/m²”.

Leia-se: “miolo em papel offset branco com gramatura mínima de 56 g/m²”.

No Lote 1, item 1.15, no Lote 2, item 2.14 e no Lote 3, item 3.16, onde se lê: “Composição: silicone.”.

Leia-se: “Composição: silicone ou material atóxico equivalente”.

No Lote 1, item 1.21, onde se lê: “Requisitos de Segurança e Durabilidade: Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares”.

Leia-se: “Requisitos de Segurança e Durabilidade: Não se aplica”.

No Lote 1, item 1.22, e no Lote 2, item 2.20, onde se lê: “Requisitos de Segurança e Durabilidade: Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15730:2021 – Tecnologia gráfica – Folhas soltas para uso escolar – Requisitos”.

Leia-se: “Requisitos de Segurança e Durabilidade: Não se aplica”.

No Lote 1, item 1.23, e no Lote 2, item 2.21, onde se lê: Possui cor branca e lombada de 70mm. (...) Composição: chapas em polipropileno alveolar 350 g/m², elástico em borracha. Dimensões: 270mm de largura e 350mm de altura”.

Leia-se: “Possui cor branca e lombada com tamanho mínimo de 50mm. (...) Composição: chapas em polipropileno alveolar com gramatura mínima de 300 g/m², elástico em borracha. Dimensões: no mínimo, 210mm de largura e 297mm de altura”.

No Lote 1, itens 1.24 e 1.25 e no Lote 2, item 2.22, onde se lê: “Requisitos de Segurança e Durabilidade: Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares”.

Leia-se: “Requisitos de Segurança e Durabilidade: Não se aplica”.

No Lote 4, item 4.13, onde se lê: Composição: PET e adesivo acrílico. (...) Requisitos de Segurança e Durabilidade: Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.

Leia-se: Composição: PET e adesivo acrílico, ou material atóxico equivalente. (...) Requisitos de Segurança e Durabilidade: Não se aplica”.

No Lote 5, item 5.65, onde se lê: “Requisitos de Segurança e Durabilidade: Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares”.

Leia-se: “Requisitos de Segurança e Durabilidade: Não se aplica”.

2. Da Manutenção das Demais Cláusulas

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais condições, prazos e exigências constantes no Termo de Referência e no edital original, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

3. Da Fundamentação Legal e Técnica

Não é qualquer alteração no edital, Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar que gera a necessidade de reabertura do prazo do certame.

A regra geral é a republicação do edital e a reabertura do prazo, conforme o **art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021**. No entanto, a própria norma excepciona os casos em que a modificação **não compromete a formulação das propostas** (Estudo Temático sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, setembro de 2025).

O critério para definir a obrigatoriedade da reabertura do prazo é a **natureza substancial da modificação**. Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1201/2025 – 2ª Câmara), a reabertura do prazo é medida imperativa quando as alterações impactam o **objeto**, a **precificação** ou a **competitividade do certame**.

Assim, a Administração, ao promover as alterações constantes desta Errata, avaliou que as modificações apresentadas **não alteram as condições de competitividade, tampouco impactam a elaboração das propostas**, uma vez que se referem a ajustes técnicos e de clareza no Termo de Referência.

4. Da Publicação e Vigência

O presente Termo entra em vigor na data de sua publicação e passa a integrar o processo licitatório, devendo ser considerado pelos licitantes para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
RAFAELA CARLOS DA ROZA
Data: 29/10/2025 17:05:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira Oficial

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio